



PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0002/22.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rodrigo Goulart, que visa alterar a denominação da Rua do Gama, situada no Jardim Luzitânia, que passa a denominar-se Rua Ernesto Zarzur.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de alteração de denominação de próprio, para a sua aprovação será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros (cf. art. 40, §3º, XVI, da LOM).

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do seguinte Substitutivo, que objetiva adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa:

SUBSTITUTIVO Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02/2022

Altera a denominação da Rua do Gama, situada no
Jardim Luzitânia, para “Rua do Gama – Ernesto Zarzur”.



A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua do Gama, situada no Jardim Luzitânia, para “Rua do Gama – Ernesto Zarzur”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,